



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 147/2022

EMENTA: Institui o Selo Empresa Amiga da Juventude de Garanhuns, e dá outras providências, Neste Município.

Autor: Vereador Matheus Martins.

Art.1º Fica Instituído, no âmbito de Garanhuns, o selo “Empresa Amiga da juventude” com a finalidade de incentivar empresas instaladas em Garanhuns a proporcionarem condições de acessibilidade ao primeiro emprego aos jovens matriculados na rede pública de ensino Garanhuns.

Art.2º O selo Empresa Amiga da Juventude tem como principais objetivos:

I-prevenir e erradicar o trabalho infantil;

II-garantir acesso e a permanência à educação aos filhos dos funcionários da empresa certificada;

III-investir em ações que melhorem a qualidade de vida dos jovens e suas famílias

IV-proporcionar aos jovens acesso a estágios ou ao primeiro emprego

Art.3º Fará jus ao “Selo Empresa Amiga da Juventude” aquela empresa que, cumulativamente, cumprir ao menos cinco incisos abaixo discriminados:

I-não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II-não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

III-assegurar e auxiliar, com ações comprovadas, seus funcionários a matricularem seus filhos menores de 18 (dezoito) anos no ensino fundamental e ensino médio, empreendendo esforços para que todos que frequentam a escola;

IV-fazer investimento social compatível com o porte da empresa na juventude da cidade;

V-alertar seus fornecedores, por meio de cláusula contratual ou outro instrumento, que se houver contra si a denúncia comprovada de trabalho infantil poderá causar rompimento da relação comercial;



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

VI-manter estagiários remunerados ou aprendizes em seu quadro de funcionários;

VII-efetivar como funcionário de sua empresa ao menos um estagiário ou aprendiz no período de 12 (doze) meses, retroativos a data de cadastro ao requerimento do selo;

VIII-contribuir com o FIA – Fundo de Infância e adolescência de Garanhuns, através da destinação do imposto de renda devido.

§1º Os incisos I, II e III do caput deste artigo são de cumprimento obrigatório.

§2º A empresa que efetivar, nos termos do inciso VII do caput deste artigo, mais de um estagiário ou aprendiz, poderá ser beneficiado, a critério do Poder Público e a título de premiação, além do selo, com a dedução de um percentual, em tributos municipais.

Art. 4º A certificação será requerida bianual mente, no primeiro semestre de cada ano, mediante comprovação dos termos do art 3º desta lei.

Art. 5º O Selo empresa Amiga da Juventude terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

Art. 6º A certificação do Selo previsto nesta Lei não concede ao outorgado nenhum tipo de benefício de ordem administrativa e de competência da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 7º Como benefício, o Selo Empresa Amiga da Juventude poderá ser utilizado livremente pelo período em que lhe for concedido, em embalagens, anúncios publicitários, merchandising ou peças de publicidade.

§1º É vedada a descaracterização da programação gráfica do referido Selo.

§2º A qualquer tempo poderá ser cassado o direito de uso do Selo Empresa Amiga da juventude à empresa que, comprovadamente, descumprir um dos requisitos necessários à obtenção do mesmo.

Art. 8º Esta entra em lei vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 15 DE SETEMBRO 2022.

Matheus S. Martins de Araújo
Vereador
Vice-Presidente

**MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
VEREADOR**



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

Os jovens são atores sociais estratégicos para a transformação e melhoria de uma sociedade. O presente projeto tem como objetivos fundamentais o de incorporar integralmente a juventude de Garanhuns, ao desenvolvimento da cidade, por meio de políticas que priorizem o aspecto humano, social, cultural, educacional, econômico, desportivo, religioso e familiar. Traz como prioridade Trabalho, Empreendedorismo e Inovação oferecendo oportunidades aos jovens de Garanhuns. Desta forma as Empresas promoveram o acesso dos jovens ao seu primeiro emprego formal.

Diante do exposto, peço aos nobres colegas desta casa legislativa, aprovação por unanimidade.